

A IMPRENSA

ORGÃO DO PARTIDO LIBERAL

A IMPRENSA, publicação semanal. Assignatura por anno 10\$000 reis, por semestre 5\$000 reis. Publicações de interesse particular — conforme o ajuste, devendo virem os autographos responsabilidade, sem o que não serão publicados: do mesmo modo as correspondencias isentas de pagamento.

ANNO XXIV

THERESINA, — SABBADO, 1.º DE SETEMBRO DE 1888

NUMERO 1036

A IMPRENSA

THERESINA, 31 DE AGOSTO DE 1888

Discórdia conservadora

I.

Os perniciosos efeitos da nefasta administração do sr. Viveiros de Castro, agora, mais do que nunca, estão actuando poderosamente sobre o partido conservador da provincia.

Em varios artigos da epigrapho e natureza deste analysamos e discentimos essa luta, que divide a familia conservadora, nojando que tudo isto era devido unicamente á ineptia, á insensatez do infeliz pimpolho do sr. Gomes de Castro em ter, sem motivo algum, somente por causas inconscissaveis, aberto uma campanha de perseguição contra o sr. dr. Rezende. Os efeitos dessa scisão pesão profundamente sobre os conservadores e hão de levar-os ás ultimas extremidades.

O sr. Viveiros de Castro foi talvez o peor administrador que t'm tido esta provincia. Os actos da sua infeliz administração são o testemunho eloquente de que o monstrolengo maranhense allia a falta de criterio e de pundonor ao mais pronunciado despreso pela lei, pela moral publica e privada e bons costumes. Para nós esse pobre moço foi um feróz inimigo e para o seu proprio partido, para os seus proprios amigos um verdadeiro flagello. Entre outros factos característicos da sua perversidade lembramos o seu procedimento para com os officiaes da policia. Tres desses officiaes, os capitães Serafim e Monteiro e o alferes Ovidio, estavam destacados, em commissões especiaes, o 1.º em Oeiras, o 2.º em Paulista e o 3.º na Parnahyba. Desde que a assembleia incetou a discussão da lei de forças, apresentada por s. exc., qual era o dever de s. exc. a ser um homem honesto? Tinha de ser supprimidos os lugares de maior commendação, de capitão e de alferes e s. exc., pois, tinha de dispensar forçosamente algum dos officiaes, e assim devia mandar recolher aquelles dos officiaes, em diligencia no interior, que pretendia dispensar, pois repugnaria á todo homem de bem enviar um official em commissão e demittir-o no lugar onde estava, longe da capital, prestando serviços á causa publica. Mas s. exc. não se importou com isto! Entreque, como sempre vivia, ao pagode sem intervir na direcção dos negócios provinciaes, prestando a sua assignatura cegamente á tudo quanto de si exigião os seus mentores, que lhe importava a sorte delles?

S. exc. sacrificou esses officiaes, todos homens pures e pais de familia, com um rigor selvagem, sem pensar que os deixava na maior penuria longe de recursos e de meios de regresso! S. exc. tinha bailes diarios, tinha a marimba, tinha o seta e meio, tinha os 750 mil reis mensaes de ordenado, tinha os sambas da Lagoa das Pedras e que lhe importava a desgraça dos outros? Não salvava o sr. Misael? Era quanto lhe bastava.

Mas o partido conservador, em quanto s. exc., de chapen desabado, palliot pardo, divertia-se nocturnamente, atirava-se a uma luta ingloria, luta intempestiva e fatal, não justificada por nenhum motivo serio.

Rompendo com o sr. Rezende, demittindo em massa os seus amigos sr. Viveiros de Castro ou obrou moto proprio, contrariamente aos desejos do centro, em consoante com

estes. No primeiro caso, é incrível que assim praticasse recebendo o franco apoio que sempre recebeu da «Epoca» que injuriou de um modo desabrido ao deputado pelo 2.º districto; no segundo caso, que é o verdadeiro, devemos crer que os homens do centro applaudiram cordalmente toda essa reacção desenvolvida contra o dr. Rezende e seus amigos.

Si não applaudiram o procedimento do sr. Viveiros de Castro os homens do sobrado, devião tel-o censurado; se applaudiram não devem agora defendel-o. Porque não o defendem? Si essas demissões erão justas, essas reintegrações são injustas, e por que a «Epoca», que tanto defendeu aquellas, não verbera estas? A attitudo assumida pelo sr. dr. Licínio é justa e logica; mas como se explica tendo s. exc. assistido a derribada do sr. Viveiros de Castro de sangue frio e em banquete solenne, a 6 de julho, declarado a sua solidariedade com a administração finda? Como hoje desliza aquillo que hontem applaudiu?

Seja como for, o que se nos affigura justa é essa reparação completa que s. exc. acaba de fazer e o que nos affigura incrível é o silencio da «Epoca» diante da attitudo franca, energica, leal assumida por s. exc. na direcção dos negócios publicos.

A «Epoca» foi de uma audacia incrível para com o pobre do sr. Jansem; foi arrogante, ferina, brutal com o sr. dr. Rezende; porque se humilha tanto perante o sr. dr. Licínio?

O facto do sr. dr. Licínio membro eminente do partido conservador não justifica a mansidão da «Epoca», porquanto a mesma honrosa já de officio tinha o sr. dr. Rezende e isto não lhe valeo a menor consideração dos homens da «Epoca». Nós, de certo, não podemos marchar parallelamente com os collegas na apreciação e modo de ver as cousas politicas da provincia, nas quaes evidentemente temos interesses oppostos, mas desde que os collegas applaudiram tanto as demissões dadas contra os amigos do sr. dr. Rezende; desde que atacaram-no com tanta furia, como appellarem agora para conveniencias que hontem não attenderam? A conveniencia q' havia para romper com o deputado pelo 2.º districto é a mesma que há presentemente para manter os actos praticados contra elle e agora desfeitos sem um protesto da «Epoca». A sua cordura é fraqueza, a sua prudencia medo?

A guisa de protesto sahio uma declaração pallida de que o centro não apoiava a administração actual e essa declaração não causou duas grandes surpresas: a 1.ª a inclusão nella da assignatura do sr. A. Leão, a 2.ª a exclusão da do sr. capitão José Felix.

Vemos o sr. Areia-Leão figurar no meio dos protestantes foi para nós mais a certeza de que o pobre homem é um pobre de espirito, por que não é misterio para ninguem que anda á par das cousas politicas da provincia que heroe de 14 de outubro de 1885 é declarado membro pelo grupo do dr. Rezende, de quem, cremos, é compadre, como era do nosso malfadado e saudoso amigo Sallas. O sr. A. Leão, da escola do dr. Anísio, quer ter a habilidade de viver bem com Deus e com diabo tendo ainda a manha de agradar os homens?

Quanto á exclusão da assignatura do sr. capitão José Felix, o pae da grey, isto não se explica senão pelo facto de ser s. s. o contractante do expediente e querer alliar a sua bondade de pae e sogro com o seu revo-

lhado espirito economico? Si o sr. capitão José Felix é solidario com a sua illustre prole, não lhe vale o caso de não assignar esse documento, que melhor seria nunca tivesse existido, por que não o extirpa da responsabilidade do acto; si não é solidario, como tudo parece crer, por que não acreditamos que s. s. com medo da rescisão fugisse ao cumprimento do seu dever, então o que julgamos realmente da discórdia conservadora, vendo os filhos em luta com os paes?

Não queremos aventurar juizos temerarios; mas não estamos longe de pensar, em face da posição da «Epoca», que esta só rompeu com o sr. Jansem quando teve certeza da sua demissão. Pois si os collegas são tão independentes, como temos o prazer de acreditar, como toleram as demissões em massa dadas pelo sr. Licínio, chegando a ponto de nem sequer defender os seus amigos sacrificados? Pois é o odio, são as vinganças do sr. Rezende quem os sacrificou? E o sr. Licínio não é o agente de uns e outras? Mas os collegas supportão que essas vinganças fação expulso pela mão do sr. Licínio, sem que lancem sobre essa mão conductora do raio o estygio mercúrio? Ou os collegas amaldiçoam o odio que gera essas vinganças e beijão a mão que as exerce?

Seja como for, a posição da «Epoca» é humilhante de mais para cremol-a permanente. Ou os collegas assumem a um papel francamente hostil ou então ficara sem significação todo o seu passado e seu futuro, sendo o seu procedimento exposto e sujeito á todos os comentarios.

Querem os collegas saber de uma das nossas mais intimas surpresas? Foi a publicação que temos em suas columnas contra um acto do sr. Viveiros de Castro, que a «Epoca» apoiou e hoje abre espaço para a censura. O certo é que o pobre pimpolho já se foi e com elle o seu unico prestimo: o cargo que exercia!

Nós, que temos em vista apreciar a attitudo do centro em face do phalange, não somos dominados por affeição pessoal. Não somos entusiastas pelo sr. dr. Rezende, nem pela administração vigente. As reparações que o sr. dr. Licínio fez não nos dizem respeito e não nos importão em couza alguma para nos captivarem; e de todos os seus actos em relação a essas reparações só um applaudimos de coração: foi a demissão do promotor das Barras.

Adversarios de s. exc. guardaremos, em expectativa, o desdobramento dos acontecimentos, na esperança de que s. exc., solicitado pelo bem publico e não somente pelos interesses da sua facção, attenderá os nossos justos e reiterados reclamos.

S. exc. não pode viver sem dar satisfação á opposição e essa satisfação não se circumscreve unicamente nessas reparações e nessas falladas vinganças. Nós exigimos reparação também do muito que temos soffrido e estamos soffrendo e julgamos de indeclinavel urgencia a necessidade, por exemplo, da demissão ou remoção do promotor de Jaicós.

S. exc. não deve recuar diante de medida alguma de conveniencia e publica moralidade. A provincia espera que s. exc., desprendendo-se dos moldes de uma politica pequenina, distribua justiça á todos que necessitam della e não somente aos intimos da sua facção. Si estamos no tempo das reparações e da justiça, abra s. exc. também o coração das suas graças sobre todos os afflictos e lembre-se de

que o facto de sermos liberaes não nos inibe de esperarmos desaggravo do muito que temos soffrido impunemente.

ASSEMBLEIA PROVINCIAL

16.ª Sessão ordinaria em 20 de junho de 1888.

Presidencia do Sr. Dr. Urbano Castello Branco.

As 11 horas do dia respondem a chamada os Srs. Marreiros, Baumann, Dr. Botelho, Marcellino, Dr. Gayoso, Leopoldo, Dr. Urbano, Aristides, R. Borges, Ildefonso, Joaquim Britto, Fernando Hollanda, Joaquim Avellino, conego Thomaz, Gervasio, Helvidio, Campos, Teixeira, Cardoso, Vasconcellos, Dr. Areolino, Luiz Pedro e Padre Maximo Ferreira; faltando os Srs. conego Carino por achar-se de nojo e o Sr. José Avellino, por motivo de molestia conforme participarão.

Havendo numero legal o Sr. Presidente declara aberta a sessão.

E' lida e approvada a acta da sessão antecedente.

O Sr. 1.º Secretario lê o seguinte EXPEDIENTE

Um officio do Secretario do Governo, de hontem datado, communicando que S. Exc. o Sr. Presidente da Provincia sancionou dois autographos de leis adoptadas por esta Assembleia, e enviados a S. Exc. na mesma data. A' archivar s.

Uma representação de Vicente de Souza Costa e Rufino de Souza Costa contra os lançamentos de dizimos de Piracurua. A' Commissão de Fazenda Provincial.

O Sr. padre Maximo justifica e envia á mesa um requerimento a fim de que se peça ao Exm. Sr. Presidente da Provincia, providencias promptas e energicas, contra os autores dos crimes horroresos que se estão dando na comarca de Jaicós, contra os ex-escravos.

O Sr. conego Thomaz, declarando que votava a favor do requerimento, pede aos membros d'esta Assembleia que suspendessem o seu juizo a respeito dos cidadãos a quem se attribue a autoria dos crimes denunciados — até que se chegue á evidencia dos mesmos crimes e de quem sejam os seus autores.

Posto a votos o requerimento do Sr. padre Maximo é approvado.

São igualmente approvados — um requerimento — do Sr. Aristides pedindo que se solicite com urgencia, do poder competente, copia de um officio do Agente do correio de Jaicós, relativo a uma carta registrada dirigida ao requerente, e outro do Sr. Helvidio, solicitando diversos documentos — a cerca dos negocios da comarca de Jaicós.

O Sr. Aristides apresenta um projecto que vae a imprimir-se sob n.º 61, determinando que a despesa de que tratam os artigos 109 e 110 do Regulamento n.º 99 de 23 de Fevereiro de 1887, fique a cargo dos Collectores.

E' approvado em 2.ª discussão o projecto n.º 29, tendo fallado contra o Sr. conego Thomaz.

Em 2.ª discussão o projecto n.º 52, o Sr. Aristides — requer que seja ditto projecto enviado á Commissão de Fazenda para dar parecer a respeito.

O Sr. conego Thomaz falla contra o requerimento e pede que seja elle submettido a votação nominalmente.

Votaram a favor do requerimento os Srs. Marreiros, Marcellino, Baumann, Botelho, Gayoso, L. Lustosa, Joaquim Britto, Ildefonso, Aristides,

Fernando Hollanda e padre Maximo, e contra os Srs. Gervasio, Helvidio, padre Thomaz, Teixeira, Raymundo Borges, S. Campos, Cardoso, Vasconcellos, Joaquim Avellino, Areolino e Luiz Pedro, Verificando-se ter ficado empatada a votação ficou por isso adiada para o dia d'amanha, na forma do Regimento, a discussão do projecto n.º 52 e do requerimento que lhe diz respeito.

Foram approvados em 1.ª discussão os projectos n.ºs 27, 41, 42, 43 e 46; rejeitados os de n.ºs 11 e 44 e retirados por seus autores os de n.ºs 14 e 28.

A requerimento do Sr. Marcellino é enviado á commissão de Fazenda o projecto n.º 47, afim de que a mesma commissão dê parecer a seu respeito.

Exgotada a ordem do dia o Sr. Presidente levanta a sessão dando para amanha: leitura de projectos, pareceres, indicações & 1.ª discussão dos projectos n.ºs 49, 50, 51 e 53 até 60; 2.ª dos projectos n.ºs 35, 40 e 52; e 3.ª discussão dos de n.ºs 31, 32, 33 e 36.

Dr. Urbano B. C. Branco — P.
Tiberio Luiz M. C. Branco — 1.º S.
Marcellino B. F. C. Branco — 2.º S.

17.ª Sessão ordinaria em 21 de junho de 1888.

Presidencia do sr. dr. Urbano Castello Branco.

A's 11 horas do dia achando-se presentes os Srs. José Avellino, Marreiros, Baumann, Dr. Botelho, Marcellino, Dr. Gayoso, Leopoldo, Dr. Urbano, Aristides, R. Borges, Ildefonso, Joaquim Britto, Fernando Hollanda, Joaquim Avellino, conego Thomaz, Gervasio, Helvidio, conego Carino, Campos, Teixeira, Cardoso, Vasconcellos, Dr. Areolino, Luiz Pedro e Padre Maximo, o Sr. Presidente declara aberta a sessão.

E' lida e approvada a acta da sessão antecedente.

São approvados em redacção final e enviados á sancção do Presidente da Provincia, os projectos n.ºs 13, 18, 19 e 26.

E' approvado um requerimento do Sr. Aristides, pedindo informações sobre as prisões effectuadas pelo subdelegado da policia do 2.º districto d'esta capital João Roberto Ribeiro.

Foram apresentados cinco projectos que vão a imprimir-se sob n.ºs 62 a 66 na ordem seguinte:

Pelo Sr. Aristides, por parte da commissão de Camaras, um, approvando os orçamentos das Camaras municipaes da Parnahyba, Amarração, Marvão, Piracurua Batalha, Livramento, Pedro 2.º, Campo-maior, Peripery, Barras e Uniao; outro approvando os das Camaras Municipaes de Amarante, Regeneração, Jeromenna, Manga, S. Raimundo Nonato, S. João do Piahy, Parnaguá, Santa Philomena e Corrente; e outro, autorizando o Presidente da Provincia a mandar pagar pelos rendimentos da Camara Municipal desta capital, ao tenente coronel Antonio Ribeiro Soares, a quantia de 64:000 rs. proveniente de custas judiciais que lhe é devedora.

Pelo Sr. Joaquim Avellino, reduzindo as porcentagens dos collectores provinciaes.

Pelo Sr. Raimundo Borges, determinando que as vagas de leites do Lyceu, sejam d'ora em diante, preenchidas pelos respectivos substitutos independentemente de novo concurso.

Submettido a 2.ª discussão o projecto n.º 52 a requerimento do Sr. Aristides é o mesmo enviado a

comissão de Fazenda, havendo lido contra o requerimento os Srs. conegos Thomaz e Carino e a favor os Srs. Aristides, José Avellino, Joaquim Avellino e padre Maximo.

A requerimento do Sr. conego Thomaz o Sr. Presidente suspende a sessão assim de que a comissão de Fazenda dê parecer sobre o projecto n.º 52 que lhe foi enviado.

Tendo a mesma comissão declarado em acto continuo que não podia dar hoje o seu parecer, o Sr. Presidente levanta a sessão e dá para ordem do dia seguinte a mesma que estava designada para hoje, isto é, leitura de projectos, requerimentos &c; 1.ª discussão dos projectos n.ºs 49, 50, 51, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59 e 60; 2.ª dos de n.ºs 35 e 40; e 3.ª dos de n.ºs 31, 32, 33 e 36.

Dr. Urbano B. C. Branco.—P.
Tiberio L. M. C. Branco.—1.º S.
Marcellino B. F. C. Branco.—2.º S.

18.ª sessão ordinaria em 22 de junho de 1888

Presidencia do sr. dr. Urbano Castello Branco.

As 11 horas do dia achando-se presentes os Srs. José Avellino, Marreiros, Baumann, Dr. Botelho, Marcellino, Dr. Gayoso, Leopoldo, Dr. Urbano, Aristides, Borges, Hedefonso, Joaquim Avellino, conego Thomaz, Britto, Hollanda, Gervasio, Helvidio, conego Carino, Campos, Teixeira, Cardoso, Vasconcellos, Dr. Areolino, padre Maximo e Luiz Pedro e padre Maximo, o Sr. Presidente abre a sessão.

E' lida e aprovada a acta da sessão antecedente.

E' enviado ás comissões de Fazenda e Poderes um requerimento do official maior da Secretaria d'esta Assembléa, Joaquim Berillo Gonçalves Pereira, pedindo seis meses de licença com ordenado para tratar da sua saúde.

O Sr. Aristides apresenta o parecer da comissão de Fazenda, relativo ao projecto n.º 52, no qual propõe diversas alterações.

Vai a imprimir-se o parecer com o respectivo projecto.

São apresentados os seguintes projectos que vão a imprimir-se sob n.ºs 67 a 71 na ordem em que se achão:

Do Sr. conego Carino, creando o lugar de curador geral de orphãos nos termos em que ainda não os houver, sendo dispensada a impressão a requerimento de seu auctor.

Do Sr. Marcellino, regulando a ordem de preferencia no pagamento dos vencimentos dos empregados publicos provinciaes, quando por falta de dinheiro no Thesouro, não podem ser pagos em dia.

Do Sr. Leopoldo, creando um Districto Policial na povoação de S. Estevão do termo de S. Philomena.

Do mesmo, alterando os limites do municipio de S. Philomena com o de Jeroménha.

Do Sr. Aristides, por parte da comissão de Fazenda, autorizando o Presidente da Provincia a conceder a professora publica de Jaicós, D. Anisia Almeida de Freitas, doze meses de licença com ordenado para tratar-se de beri-beri.

E' aprovado em redacção final o projecto n.º 20 e em seguida enviado a sancção do Exm. Sr. Presidente da Provincia.

São approvados em 3.ª discussão os projectos n.ºs 31, 32, 33, 35 e 36, sendo igualmente approvada uma emenda do Sr. José Avellino supprimindo o art. 7.º do projecto n.º 35.

São enviados á comissão de redacção final os projectos que foram approvados em 3.ª discussão.

E' aprovado em 2.ª discussão o projecto n.º 40, que passa a 3.ª.

Em 1.ª discussão são rejeitados os projectos n.ºs 49 e 59, e approvados os de n.ºs 50, 51, 53, 54, 55, 56, 57, 58 e 60, sendo rejeitado o requerimento do Sr. conego Thomaz pedindo que a ultima parte do projecto n.º 58 fosse substituida por um outro projecto que já existia na casa.

Nada mais havendo a tratar-se o Sr. Presidente levanta a sessão, dan-

do para ordem do dia seguinte: leitura do expediente, projectos, indicações, requerimentos &c; 3.ª discussão dos projectos n.ºs 29, 37, 38 e 39; 2.ª dos de n.ºs 30, 41, 42, 45 e 46, e 1.ª dos de n.ºs 43, 47, 61, 64 e 67.

Dr. Urbano B. C. Branco.—P.
Tiberio Luiz M. C. Branco.—1.º S.
Marcellino B. F. C. Branco.—2.º S.

19.ª sessão ordinaria em 23 de junho de 1888.

Presidencia do sr. dr. Urbano Castello Branco.

As 11 horas do dia achando-se presentes os Srs. Marreiros, Baumann, Dr. Botelho, Marcellino, Dr. Gayoso, Dr. Urbano, Leopoldo, Aristides, Borges, Hedefonso, Joaquim Britto, Fernando Hollanda, Joaquim Avellino, conego Thomaz, Gervasio, Helvidio, conego Carino, Campos, Teixeira, Cardoso, Vasconcellos, Dr. Areolino, padre Maximo e Luiz Pedro; faltando por motivo de molestia participada, o Sr. José Avellino, o Sr. Presidente declara aberta a sessão.

E' lida e approvada a acta da sessão antecedente.

O Sr. Dr. Gayoso apresenta em redacção final, os projectos n.ºs 31, 32, 33, 35 e 36, que são approvados e enviados ao Exm.º Sr. Presidente da Provincia.

São approvados os seguintes requerimentos:

Do Sr. Dr. Botelho, pedindo ao governo provincial informações sobre o facto de Agostinho de Britto Passas, de Piracuruca, manter em injusto cativeiro diversos libertos.

Do Sr. R. Borges, exigindo do Thesouro Provincial informações a respeito dos lançamentos de dizimos da villa de Piracuruca.

Do Sr. padre Maximo, solicitando do juiz de direito d'esta capital informações relativas á penhora requerida por José Joaquim de Moraes Avellino contra Vicente Ernesto Feitosa e Valle.

Do Sr. Aristides, solicitando da Presidencia da Provincia, copias dos officios das autoridades de Jaicós acerca de factos graves praticados contra os libertos, e informações a respeito das providencias tomadas sobre os mesmos factos.

O Sr. Borges, como relator da comissão de poderes apresenta o parecer sobre a petição do official maior da secretaria d'esta Assembléa, Joaquim Berillo Gonçalves Pereira, pedindo seis meses de licença com ordenado, concluindo com um projecto, autorizando ao Exm. Sr. Presidente da Provincia a conceder-lhe a licença requerida; projecto que vai a imprimir-se sob n.º 72.

O Sr. Aristides apresenta um projecto que vai a imprimir-se sob n.º 73, reduzindo a 1,200\$000 reis, os vencimentos do medico do partido publico desta cidade.

São approvados em 3.ª discussão os projectos n.ºs 29, 37, 38 e 39, com a seguinte emenda do Sr. Joaquim Avellino, ao art. 2.º do projecto n.º 29:—Em vez de semestre—diga-se—trimestre.

Fallou contra o projecto n.º 20 o Sr. conego Thomaz.

Em 2.ª discussão são approvados os projectos n.ºs 30, 45 e 46—com uma emenda do Sr. conego Thomaz—ao projecto n.º 30, tornando extensiva a todas as fabricas industriaes que se montarem n'esta provincia, a concessão de que trata o mesmo projecto.

A requerimento do mesmo Sr. deputado fica adiada para a sessão seguinte a 2.ª discussão do projecto n.º 42.

São approvados em 1.ª discussão os projectos n.ºs 43 e 61, e rejeitado o de n.º 67, tendo fallado contra este o Sr. Dr. Botelho e a favor o Sr. conego Carino.

Exgotada a ordem do dia, o Sr. Presidente levanta a sessão, e dá para ordem do dia seguinte: leitura de projectos, pareceres &c; 2.ª discussão dos projectos n.ºs 42, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58 e 60; e 1.ª dos de n.ºs 59, 62, 63, 64 e 65.

Em tempo:—Antes do pôr-se em

discussão o projecto n.º 67, os Srs. R. Borges, Dr. Gayoso, padre Maximo, Marreiros, Leopoldo, Hedefonso, Joaquim Britto, Fernando Hollanda e Dr. Botelho declararam que retiravam do mesmo projecto as suas assignaturas.

Dr. Urbano B. C. Branco.—P.
Tiberio Luiz M. C. Branco.—1.º S.
Marcellino B. F. C. Branco.—2.º S.

20.ª sessão ordinaria em 25 de junho de 1888

Presidencia do sr. dr. Urbano Castello Branco.

As 11 horas do dia presentes os Srs. José Avellino, Marreiros, Baumann, Dr. Botelho, Marcellino, Dr. Gayoso, Leopoldo, Dr. Urbano, Aristides, Raimundo Borges, Hedefonso, Joaquim Britto, Fernando Hollanda, Joaquim Avellino, conego Thomaz, Gervasio, Helvidio, conego Carino, Campos, Teixeira, Cardoso, Vasconcellos, Dr. Areolino, Luiz Pedro e padre Maximo, abre-se a sessão.

E' lida e approvada a acta da sessão antecedente.

EXPEDIENTE:

Dois officios do Sr. Secretario do Governo—communicando haver S. Exc. o Sr. Presidente da Provincia, sancionado a lei adoptada por esta Assembléa approvando as aposentadorias e jubilações concedidas a diversos empregados provinciaes, e devolvendo quatro autographos de leis que S. Exc. deixou de sancionar pelos motivos constantes dos mesmos.

O Sr. Presidente nomeou as seguintes comissões especiaes para dar parecer sobre as mencionadas leis não sancionadas:

Para a que trata do imposto de exportação de gado vaccum, os Srs. Raimundo Borges, Joaquim Avellino, F. Vasconcellos, padre Maximo M. Ferreira e conego Carino Silva.

Para a que permite enterros nas capellas dos cemiterios, os Srs. S. Campos, José Avellino, Dr. Botelho, Dr. Gayoso e Joaquim Britto.

Para a que trata de alcances de collectores, os Srs. Helvidio Martins, L. Lustosa, Hedefonso Ramos, Gervasio Passos e Baumann.

Para a que trata dos cartorios de Jaicós e Marvão, os Srs. Aristides de Carvalho, Luiz Pedro, Dr. Botelho, Florentino Cardoso e Felix Vasconcellos.

E' enviada ás comissões de Fazenda e Poderes um requerimento de Symphonio Olimpio de Caldas, professor publico desta capital, pedindo seis meses de licença com ordenado para tratar de sua saúde.

1.ª PARTE DA ORDEM DO DIA:

E' approvado em redacção final o projecto n.º 39.

O Sr. Aristides envia á mesa o seguinte requerimento:—Requeiro a V. Exc. que consulte a casa se permite que V. Exc. se dirija ao Exm. Sr. Ministro da Justiça pedindo-lhe que solicite com urgencia e sob as cautelas da lei, ao Sr. Dr. juiz de direito da comarca de Jaicós, deixando traslado no respectivo cartorio, o officio ou petição em original, que motivou a demissão do capitão Joaquim Antonio Rosado, do cargo de 1.º supplente do juiz municipal do termo de Jaicós, pois que tendo sido este requerimento endereçado ao Presidente da Provincia, este negou-se a satisfazer a requisição que tive a honra de, por intermedio de V. Exc. dirigir-lhe, assim de que possa verificar-se nesta capital no alludido officio ou petição um auto de corpo de delicto no sentido de saber-se de quem é a letra do corpo da quella petição ou officio, bem como em que papel foi ella escripta; por quanto, sendo o mesmo officio ou petição, escripto pelo Dr. Anisio de Abreu, estou sendo victima de um processo caprichoso, como falsificador do mesmo, sob denuncia do promotor de Jaicós. Esse corpo de delicto torna-se necessario a bem da justiça publica uma vez que em Jaicós apenas foi reconhecida legitima a firma do demittido e não assim a letra do corpo do mesmo officio, ali completamente desconhecida; devolvendo-se o exame

que se verificar no alludido officio ao Sr. Dr. juiz de direito d'aquella comarca para os fins convenientes.

Requeiro novamente a V. Exc. que sirva-se de mandar transcrever integralmente na acta de hoje, este meu requerimento. Sala das sessões em Therosina, 25 de Junho de 1888 Aristides Mendés.

Posto em discussão e a votos o dito requerimento é approvado; tendo fallado contra, os Srs. conegos Carino e Thomaz e a favor o Sr. padre Maximo Ferreira.

O Sr. Raimundo Borges, por parte da comissão de Fazenda apresenta deis projectos autorizando o Presidente da Provincia a mandar pagar a Collect Antonio da Fonseca a quantia de 50\$280 rs. proveniente de medicamentos que forneceram a os pobres da cidade de Oeiras, e creando o imposto de importação e exportação de mercadorias e generos sob a denominação de—imposto de transitio.

2.ª PARTE DA ORDEM DO DIA.

E' approvado em 3.ª discussão o projecto n.º 40, fixando a força policial da provincia, tendo havido n'essa occasião animado debate sobre as administrações dos Presidentes: Arêa Leão, Meneses Prado, Jansen Mitos e Viveiros de Castro, debate em que tomaram parte os Srs. R. Borges, conegos Carino e Thomaz, padre Maximo, Dr. Botelho e outros Srs. deputados.

Achando-se a hora adelantada o Sr. Presidente levanta a sessão e dá para ordem do dia seguinte, a mesma que estava designada para hoje, isto é, leitura de projectos, pareceres &c; 2.ª discussão dos projectos, n.ºs 42, 50, 51 até 58 e 60; e 1.ª dos de n.ºs 62, 63, 64 e 65.

Dr. Urbano B. C. Branco.—P.
Tiberio Luiz M. C. Branco.—1.º S.
Marcellino B. F. C. Branco.—2.º S.

PUBLICAÇÕES A PEDIDO.

O capitão do porto, 1.º tenente Raimundo Frederico Kippe da Costa Tullim e o anonymo da «Epoca».

Não venho responder a verrina contra mim publicada na «Epoca» n.º 513 de 21 de julho, porque, como disse em meu primeiro artigo, não respondo a anonymos.

Venho tão somente declarar ao publico que o Romão é um tal Francisco Evaristo Raposo da Camara, ja bem conhecido na provincia, julgando-me com a publicação de seu nome, dispensado de dizer uma palavra sequer sobre elle.

E para que o publico melhor aprecie quem é este que me agride offereço a sua apreciação uma carta de recommendação de seu proprio pai, na qual elle, (que melhor do que eu conhece) o salienta as excellentes qualidades que exornão tão bello coração! Dito isto, prometto não voltar mais á imprensa.

Publica forma do topico de uma carta dirigida pelo dr. Leocadio Cabral Raposo da Camara, á José Francisco Maia, como abaixo se declara:—Saibão quantos este publico instrumento de publica forma virem, que sendo no anno de Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de 1888, aos quatro dias do mez de agosto, n'esta cidade de Parnahyba, provincia do Piahy, no meu cartorio compareceu o tenente coronel Luiz Antonio de Moraes Correia, residente n'esta cidade, conhecido de mim ta bellião interino, de que dou fe, e me apresentou uma carta datada de 23 de abril de 1878, dirigida pelo dr. Leocadio Cabral Raposo da Camara, de Piracuruca, ao negociante d'esta cidade, ja fallecido, José Francisco Maia; e me pediu o mesmo tenente coronel Moraes Correia, que lhe desse por publica forma o theor do topico da dita carta de que elle necessita, o qual era o seguinte:—«INIMIGO como sou dos tratantes, julgo de meo dever prevenil-o, de que segue para essa cidade um rapaz casado com uma sobrinha do tenente

Xirite e parente de um alfaiate Leoncio, que ahi existe, de nome Francisco Evaristo Raposo da Camara, que em algum tempo tive por filho, e que tornando-se refractario aos meus conselhos, para se entregar aos vicios mais vergonhosos na sociedade, tive de o abandonar, e por isso nada lhe faça por consideração a mim, tendo a cautela de o não perder do vista sempre que elle entrar em seo estabelecimento... elle pertence a seita dos vedoiás, a figura illude, porem as acções o invilecem.—Sou com estima e consideração—De vme. —Am.º obr.º e cr.º—Leocadio Cabral R. da Camara.—Estava reconhecida a assignatura por mim tabellião interino, sobre uma estampilha de duzentos reis. E' o que se continha em o dito topico da carta do dr. Leocadio Cabral Raposo da Camara, que bem fielmente para aqui trasladei e do original me reporto o dou fé, em mão do dito apresentante tenente coronel Luiz Antonio de Moraes Correia, que para a sua exhibição aqui tambem se assigna.—Parnahyba 4 de agosto de 1888. E eu José H. Guimarães tabellião interino o escrevi e assigno em publico e raso. Em testemunho da verdade o tabellião publico interino José H. Guimarães.—Luiz Antonio de Moraes Correia.—Sobre duas estampilhas de 200 reis competentemente inutilisadas.—C. C. por mim tabellião interino—H. Guimarães.

Parnahyba 5 de agosto de 1888. Raimundo F. Kippe da C. Rubim.

Aos poderes publicos do paiz!

Com um traço de penna, quer o sr. juiz de orphãos desta capital, dr. Francisco de Souza Martins, revogar a lei n.º 643 de 2 de setembro de 1847, e tirar do patrio poder o filho legitimo do abaixo assignado, de nome Pedro; como tambem, os bens portencentes a este, na importância de 504\$000 reis, sendo o seu legitimo administrador, isto porque?

Per uma acção summarissima sem nome, intentada adrede e capciosamente preparada, por João Augusto Rosa, amigo intimo do sr. dr. juiz de orphãos, querendo fazer valer, a sua interlencoria proferida, a 10 de setembro de 1886.

Sem ter para isso uma causa justa, o sr. dr. juiz de orphãos, insiste em remover o abaixo assignado da tutela natural da pessoa e bens de seu dito filho, contra a prova evidente e clara, produzida nessa acção, pelo mesmo, com o fim de proteger a pretensão importuna e descommunal do seu amigo João Rosa, contra o direito que lhe assiste.

E' publico e notorio nesta mesma capital, que o abaixo assignado, nunca vendera bens de seu filho, nem tão pouco deu lugar a ser fulminado por uma perseguição desabrida do mesmo juiz de orphãos, por que, consiste os bens de seu dito filho, em umas meias aguas de telha na rua de S. Benedicto, avaliadas por 500\$000 reis; e um bahú de flandre, por 4\$ reis, cujo arrolamento foi feito pelo juiz de orphãos de então, e julgado pelo sr. dr. juiz de direito da comarca, em setembro de 1880.

Esse predio tam sido sempre zelado convenientemente pelo abaixo assignado, fazendo a suas expensas, uma plantação de arvores de espinhos e fructiferas no quintal do dito predio, para que mais tarde, possa seu referido filho, no caso de querer vendel o, achar um valor de estimação, visto estar collocado em uma das melhores ruas desta mesma capital, e sua construção ser solida e boa.

O outro objecto, se conserva em bom estado, de sorte que, a não ser por instincto de perseguição, e pelo cargo que exerce o sr. dr. juiz de orphãos a satisfazer a seu amigo João Rosa, por certo, não haveria um outro juiz que fosse capaz, de querer expolpiar o abaixo assignado do direito que lhe assiste, sem ter faculdade alguma em lei, que o autorise á um semelhante procedimento!

Formada somente essa sua deliberação, em ser destituído o abaixo assignado da tutela acima referida, nomeando-se uma pessoa estranha, e este requerer ao mesmo juiz que seja posto o predio de seu dito filho em praça, e consumido em custas para o juiz, escrivão e mais officiaes do juizo, sem attender que o abaixo assignado é usufructuario nesse predio da dia para dia, e nos outros bens, conforme a sua classe, mas, tudo para prejudicar o seu direito!

Tratando ainda o sr. dr. juiz de orphãos, contra o que dispõe a ord. liv. 1.º tit. 88, § 26, ainda mesmo, quando se tenha de vender alguns bens de orphãos, nunca serão os de raiz, e sim aquelles que recommenda o § 25 da ord. acima citada; e já por occasião de querer um antecessor do sr. dr. juiz de orphãos, mandar vendê-la em praça, existe uma sentença do sr. dr. juiz de direito interino da comarca, passado em julgado, prohibindo uma semelhante venda, por ser contraria as leis e os interesses do orphão, em data de 14 de setembro de 1855, appensa aos autos de arrolamento acima referido, os quaes por despacho de 12 de novembro de 1886, o sr. dr. juiz de orphãos, mandou desentranhar os dos autos da questão principal da remoção de tutela que se intenta, deixando assim de respeitar-se um julgado do juiz superior; invadindo se a sua alçada, para poder julgar, e executar a sua interlocutoria de 10 de setembro de 1886, avaliando-se a causa do novo quando esta, tem avaliação certa e conhecida, e todo quanto foi de arbitrio, excesso de poder e violencia, empregados contra o abaixo assignado, tendo-se em mira atropellar o seu direito e mais prerogativas dispensadas aos legítimos administradores dos bens e pessoas de seus filhos.

Para um singularissimo juiz, chama a attenção dos poderes publicos do juiz, o abaixo assignado, a vista da tamanhos abusos e illegalidades na carreira tortuosa de seus desatinos. Theresina, 26 de Julho de 1888. *Beltrand José Gomes de Carvalho.*

Humildes.

Eis a juridica sentença, que o illustre juiz de direito d'esta comarca dr. Carlos P. de Araújo Costa lançou no processo por crime de injurias, instaurado por queixa de Francisco José Teixeira contra Thomaz Gomes do Nascimento.

Vistos e bem examinados estes autos, em que são partes, como appellante o capitão Thomaz Gomes do Nascimento e como appellado o capitão Francisco José Teixeira &.

Considerando que na concessão da licença de fl., para ser a queixa dada por procurador, foi infringido o preceito da lei criminal, porquanto o appellado não allegou, e muito menos provou impedimento legal, nos termos de art. 92 da lei de 3 de dezembro de 1841, não podendo ser julgado tal a falta de habilitações ou de conhecimentos do foro, por parte do appellado;

Considerando que a queixa é um direito pessoal, e, como tal, só pode ser offerecida e discutida em juizo pelo offendido—*qui passus est* (art. 72 do cod. do proc. crim.), salvo caso unico de impedimento provado, por que então é permitido a parte fazer-se representar por procurador—art. 92 da lei de 3 de dezembro citada;

Considerando que a queixa do fl. 2 teve lugar por procurador, allegando o appellado, por não ter sido pessoalmente, um facto, que, segundo a lei, não é impedimento, tal qual exige o art. 92 da lei de 3 de dezembro, por que não o privava de comparecer em juizo, como succedeu com o motivo de molestia provada;

Considerando que a falta de habilitações do appellado para defender o seu direito não o inhabilita de comparecer juntamente com o seu procurador e advogado, e, portanto, não constitue impedimento legal, dando-

se assim uma preferença formal da lei, com a concessão da licença de fl.:

Considerando que esse vicio é substancial, e importa nulidade e nulidade insanavel para o processo, por isso que affecta a integridade deste, como já tem sido decidido por sentença do douto magistrado dr. Souza Lima, de 28 de julho de 1882, entre partes o coronel Miguel Pereira de Araújo e José Antonio da Cunha, acordada da Relação do Ceará de 28 de julho de 1874 e ensina Paulo Pessoa em sua importante obra annotações ao cod. do proc. crim.:

Por esse fundamento reformo a sentença appellada para o fim de annullar, como annullo, o presente processo e condemnno o appellado nas costas.—Humildes, 11 de agosto de 1888.—Carlos Francisco de Araújo Costa.—Em tempo—Publique-se no cartorio e intime-se as partes ou a seus procuradores.—Era ut supra.—Araújo Costa.—Está conforme.—O escrivão.—*Horacio Leite Pereira.*

S. Raimunda Nonnato, 8 de agosto de 1888.

Chamamos com instancia attenção do exm. sr. Presidente da Provincia para as seguintes linhas:

O pretendente aos cartorios desta villa—Jeronymo Pindabyba, sem que tenha feito exame de portuguez e arithmetica como terminantemente preceitua os artigos 201 e 202 do decreto de 28 de Abril de 1885—propala que espera o seu titulo neste mez, e que isso torna-se para ella e seus amigos indubitavel, por quanto, têm certeza de já se achar no léme desta provincia o sr. dr. Firmino Licinio da Silva Soares.

Se com effeito, tal nomeação se der será a maior das prevaricações, o suprasumo das immoralidades, por que Jeronymo Pindabyba não fez exame nesta villa, e em face dos artigos que transcrevemos literalmente elle não pôde, sem grande damno e desrespeito a lei, ser nomeado. Eis o que claramente dizem os arts. 201 e 202 do dec. de 28 de Abril de 1885:

« Art. 201.—Os pretendentes, por quem, que residirem a mais de 40 leguas da distancia das capitães poderão requerer ao inspector ou director da instrução publica da provincia, a nomeação de uma commissão, perante a qual sejam examinados no lugar de sua residencia » —Dec. n.º 8526 de 12 de Maio de 1882, art. 2.º.

« Art. 202. Esta commissão será composta de professor publico da localidade do examinando, e de duas pessoas mais, que sejam idoneas—Dec. n.º 8526 de 13 de Maio de 1882 art. 2.º.

Agora perguntamos: o sr. Jeronymo Pindabyba requerer ao inspector ou director da instrução publica da provincia a nomeação dessa commissão? Por certo que não, por que isso não consta nesta villa, e nem aqui foi o sr. Jeronymo examinado por *ninguém*!

Portanto, se o sr. Jeronymo fez o exame de portuguez e arithmetica em S. João do Piahy como fez o de sufficiencia, é um exame nullo, por ter sido feito contra a disposição expressa da lei.

Sabem que o sr. Jeronimo fez todos exames concurrentes aos officios aqui vagos, em S. João do Piahy, por que disso não fez mysterio o mesmo Jeronymo, que tambem diz, *fosse ou não fosse de lei, serei o no meado, porque o dr. Licinio quer e ja nos prometteo. Realmente, se assim o é, o sr. Jeronymo terá razão, porem confiamos que estas nossas linhas serão lidas com attenção e receberão o peso que merecem.*

Invoamos a fé do sr. director da instrução publica, se lho foi presente requerimento do sr. Jeronymo, no sentido de que tratamos, por que, se tal succeder, o seu despacho que deverá ter sido escudado na lei, não foi aqui cumprido, e sem medo d'uma affirmativa falsa, assim garantimos

por que o professor publico desta villa, homem aliás conservador, porém probo e honrado, tem dito a muitas pessoas que admira-se não ter tido communicação neste sentido, sendo elle examinador nato por força da lei. Entretanto, o sr. Jeronymo Pindabyba, espera ser nomeado por todo este mez!!

Confiamos e pedimos a s. exc. o sr. presidente da provincia, que tome em consideração estas linhas que traduzem a verdade do quanto são andaciosos estes mandarin d'Aldeia. Talvez ainda volte ao assumpto o *Inexpugnabel*.

Jaicó, 5 de Julho de 1888.

A' Epoca.

Nós consideramos-nos felizes por certo muito felizes, se nunca tivéssemos occasião de entrar n'essas folhas jornalisticas; mas hoje vemos-nos forçados a dar uma resposta cabal á redacção da «Epoca», em vista das injurias e improprios que foram atirados a pessoa do nosso muito honrado e distincto amigo Juvenal Monteiro de Siqueira.

Se estes improprios fossem atirados ao nosso amigo por matotoes boccios, que nenhuma consciencia tem de seus actos, e que nenhum discernimento sabem dar as coisas, nós os trataríamos de resto, porque, com certeza, de matoto, era só o que se devia esperar, mas de meio duzia de bachareis, que se dizem illustrados e intelligentes, e que são considerados vultos proeminentes do partido conservador d'essa capital, como sejam o dr. Gabriel Luiz Ferreira e outros; não!

S. s.ªs jamais devião acreditar em mentiras de um individuo da ordem de Benedicto Alencar, porque não é de hoje nem de hontem que vem fallar nas suas brillhaturas.

Somos de opinião que se s. s.ªs defenderem a conservadores honrados estão representando o papel que justamente devem representar; porém defenderem a um ente, a um emigrante sem imputação, honradez e caracter, é para admirar, é horrivel.

Se s. s.ªs ainda continuarem a defender tal individuo, já tirando baldas que elle tem para dal-as a quem não tem, assim como fizeram ultimamente em o n.º 508 da *Epoca*, dizendo que o nosso amigo Juvenal Monteiro de Siqueira era—um instrumento rombo das paixões do distincto bacharel—Alfredo Teixeira Mendes, cabe-nos dizer, sem receio de ser alcunhado de retrogrado, que, quem acredita, pactua e concorda com Benedicto, em seus planos e arranjos, só pôde ser medido na mesma bitola.

Sinto bastante e até mesmo do coração em ver alguns bachareis seguirem doutrinas erroneas de um ente como Benedicto, porque sempre fiz o juizo mais elevado da magistratura brasileira; e que não tivesse entre elles quem podesse jámais por em pratica as phrases mentirosas e estupidas do celebre promotor

«S. s.ªs não podem nem mesmo fazer um calculo approximado de quanto tem desmerecido no conceito publico a redacção da «Epoca» em estar tendo de quando em vez os maiores encanços a Benedicto, pois achão os certanejos, assim se diz geralmente fallando, que elle não está na altura de os merecer.

Estamos cansados de ver o Alencar, mesmo em algumas rodás, n'estas calçadas bater nos peitos e dizer que tem carta branca para fazer qualquer coisa n'esta terra, pois conta—não só com o apoio do governo como de todo partido conservador d'essa capital!!

Nós não acreditavamos n'aquillo que elle dizia, mas agora, em vista do que se tem dado ultimamente, lhes somos francos, senhores redactores da «Epoca», já vao se visando alguma coisa na mente d'aquelles que absolutamente não acreditavão nos floreios da calçada do Benedicto.

Não continuem a insultar cidadãos honestos, senão, do contrario—hão de ver esse jornal ir em verdadeiro

descalabro, porque esta é a sorte de quem fóre injustamente aos innocentes.

Cremos mesmo que s. s.ªs não darão lá mais esses meritos e apreço ás sandices do celebre Alencar, porque, do contrario, é não quererem mesmo collocar-se em suas primitivas posições de bachareis, que devião mandar e não serem mandados.

Pergunte-se agora: mandados por quem? Por um Benedicto que nenhuma impotação e valor tem; um emigrante que aqui chegou quasi que com o pé no chão, um ente que nunca foi nada na ordem das cousas, que—sempre viveu aqui sob a protecção de todos e que hoje, como se achava em certa posição, sendo injusta e illegalmente o promotor publico e corador geral de orphãos, procura calcar aos pés cidadãos honestos e ordeiros; e talvez que, de entre estes, tenha algum que já servio de arrimo a elle e á sua familia, e que jamais e em tempo algum poderá Benedicto occupar a posição saliente, que tem occupado esses personagens perante a nossa sociedade.

Não declino nome de nenhum dos individuos, a quem elle tem ferido injustamente, por que seria um nunca acabar.

O certo é que Benedicto não estava e nem está na altura de ser o promotor publico d'esta comarca, não só pela falta de habilitações que lhe reconhecemos, como mesmo pelo genio turbulento e hostilizador, de que é dotado.

Estariamos plenamente satisfeito se que fosse promotor d'essa comarca um outro conservador, ainda mesmo intransigente, mas que procedesse com equidade em todos os seus actos de justica.

Não fazemos com isto cabedal de politica, e sim pugnamos só pelo bem estar da população d'esta villa, que de lá muito vive sem garantia.

Não voltaremos mais.

Os Imparciaes.

Flores d'alma.

A' D. MARIA JOSÉ NETTO SANTOS.
Ella é tão linda como é linda a rosa,
Meiga singella dos jardins de anores,
Ella é tão linda que dizer não posso
Linda que a queira comparar com as flores!

Ella é um anjo. Sua voz mellosa
Tem os encantos da sereia ao mar;
Ella que a todos com o sorriso prende
Vendo-a quem pode não a quer amar?

Ella que as vezes concertando as franças
Pensar tristinha no primeiro amor,
Se accaso um riso de desdem desputa
Corre fozeira com um beija-flor.

Ella é um encanto que na terra existe,
E' bella e linda, que não tem igual,
Pode orgulhosos percorrer a vida
Sem ter receio de encontrar rival!

Ella é a estrella que no espaço brilha,
Astro brillante no firmamento azul,
Ella, meu Deus, não é mulher, é anjo
E' meiga filha do paiz do sul.

Maria Furtado Ribeiro.

Amarante.

PERFIL

Com vista ao burro torto (a).
Arqueja monstro infame desenvolve
Essa euvencuada, bilis pestilenta
Essa baba nojenta!
Cobre de injuria e baldão torpissimo
A innocencia, a virtude, a castidade
As peissegas, atormenta!

Eoquece que és pai! Tua propria filha
Foi mesquinha victima que prestou-se
Ao peso do teu vicio;
A cobristes de opprobrio, vis doestos
Deixaste-a soffrir entre mil dores
Tão duro sacrificio!

Não receies, maldito! Segue apanha
Experimenta o punhal; levanta o braco,
Desacerra-o, villão!
Sobre a honra de tua pobre filha
Os golpes da mentira e da calumnia,
Tua infame oblação.

Que importá que o mundo te maldiga;
Se ninguém ousa emitar-te a sciencia
D'assassino moral?
Deixa o mundo fallar, prepara a lingua
Pra roubares os brios do teu filho
O conduzil os pra o mal.

Nascestes para ser ludibrio eterno,
Escoria desprezível dos que sabem
Teus vicios conhecer;
Avante, pois, na serie de teus crimes

(a) Por falta de espaço não publicamos esta poesia em seu devido tempo. O seu autor releve esta falta.

(Da Redacção.)

Não recues, caminha, marcha, marcha,
Prosegue até morrer.

Se alguém que pressa a honra te despreza
E a natureza se horroriza ante o effeito
De tua lingua mordaz;
São glorias que te dão após um titulo
Que te fura respeitado até no inferno
Ao lado de satanaz!

Que importa? Mata, fere, hydra sedento,
Tens na lingua o punhal, n'elle o veneno
Da perversidade araz!
Melhor arma do que esta não procura
Quem, como tu, se fez, oh! miseravel,
Da propria filha algoz.

Março de 1888.

Erri chelpe.

PROTESTO.

Na qualidade de socios da sociedade *Harmonia Theresinense*, vimos protestar publicamente contra a eleição a que procedeu-se hontem para preenchimento dos cargos da dita sociedade. Esta eleição não pôde prevalecer, visto como os ditos cargos foram preenchidos com todas as formalidades legais no dia 15 do mez findante, o que proveu-se á sociedade em um contra-protesto inserido nas columnas deste periodico, em sua edição de 25 deste mez. Demais, tendo effectuada por força de um acto evidentemente illegal e violento, qual o adiamento da sessão do dia 13 para o dia 30 (art. 29 § 2.º dos Estatutos, que é a lei organica da sociedade), esta nova eleição não deve subsistir.

As pessoas que se interessam pelo progresso e bem estar desta provincia, que desejam o seu engrandecimento, não só pelo desenvolvimento das industrias e da instrucção mas também pelas instituições generosas e de caridade, sentindo profunda magoa ao ver uma sociedade tão útil, e que têm prestado tão importantes serviços aos seus socios, luctando agora com terrivel anseio que ameace anniquila-la completamente, su uma medida enérgica e acertada não vier, quanto antes, mostrar aos turbulentos o caminho do dever.

E preciso explicar ainda uma vez a sem razão dos srs. Antonio Raimundo Barbosa e Thomaz José Baptista.

No dia 15 deste mez reunio-se a sociedade em numero legal afim de proceder a eleição para os cargos de meza da assembleia geral e directoria. Presidia a sessão o sr. Barbosa que, na ausencia dos secretarios effectivos, nomeou para occuparem esses cargos interinamente aos srs. capitão Antonio Martins d'Oliveira e Felipe Pereira Borges. Este modo de nomeação interina para os cargos de 1.º e 2.º secretarios tem sido sempre admitto na sociedade, sem reclamação de um socio ao menos. Ninguém ignora que o uso faz lei, preenchendo certas condições necessarias. Os Estatutos oppõem-se a este uso? Não! A sociedade alguma vez se oppoz a elle? Também não. A sociedade não se oppoem a elle em nenhum tempo, não o sancionou com o seu silencio por ser elle necessario ao regular andamento dos negócios sociais? Por certo que sim.

O proprio sr. Barbosa como presidente não usou tantas vezes d'aquelle systema de nomeações interinas? Respondam as actas da sociedade. Logo os secretarios ad hoc substituíram em tudo aos secretarios effectivos, tendo inquestiavelmente as mesmas attribuições destes ultimos.

Pois bem: recitando o sr. presidente que o resultado da eleição lhe podesse ser desfavoravel, procurou logo um pretexto para adiar a sessão, embora conculcando violentamente a expressa disposição dos Estatutos. A falta da lista dos socios quizes foi o pretexto invocado. E' certo que os Estatutos exigem uma lista para saber-se quaes os socios activos, os que têm o direito de votar e ser votado. Mas, em vez de tomar providencias para que a lista lhe viesse ás mãos, o que lhe seria muito facil, o sr. presidente, sem mais formalidades, quiz adiar a sessão. Foi então que a maioria dos presentes ergueu-se protestando contra um acto excessivamente arbitrario e procurando fazer valer os seus direitos. Sem attender as razões apresentadas pelo socio capitão José de Castro Lima, o sr. Barbosa deu parte de incommodado e convidando ao 1.º secretario para assumir a presidencia. Tendo o 2.º secretario passado a occupar o lugar de 1.º, o novo presidente por sua vez compoz a mesa, nomeando interinamente para o lugar de 2.º secretario ao socio Macario Fernandes Lima e providenciou para que o thesoureiro comparecesse e fornecesse a lista de que já fallamos para ter lugar a eleição, o que effectivamente succedeu. Neste interim surge o sr. 1.º secretario effectivo que assumiu a presidencia, voltando a occupar o lugar de 1.º secretario o sr. Antonio Martins d'Oliveira e para o de 2.º o sr. Felipe Pereira Borges, unicamente para concordar com a opinião do presidente que principiou a presidir a sessão. Depois de vehementes protestos da maioria dos socios, retirou-se o sr. Thomaz Baptista da presidencia, levando em sua companhia o 1.º secretario. O 2.º secretario, que passou immediatamente para o lugar de 1.º, assumiu a presidencia, e compoz a mesa com secretarios interinos conforme a praxe estabelecida.

Dahi seguiram-se os trabalhos que tiveram por fim a eleição, correndo tudo regularmente. Pergunta-se afinal: Devia o sr. presidente adiar a sessão? Na sua ausencia foi ou não regular a organização da mesa e a eleição a que se procedeu? Deve subsistir a 2.ª eleição de hontem, oriunda de um acto de um acto descriptivo e violento? Estas questões serão resolvidas não pela força nem por caprichos mal entendidos, mas pelos poderes competentes em face da nossa lei organica e das leis do nosso paiz. Todos temos dever de lectar pelo nosso direito.

Theresina, 31 de agosto de 1888.

Felipe Pereira Borges.

Raimundo Gomes de Souza.

Benedicto Canario Porto.

Macario Fernandes Lima.

José de Castro Lima.

Raimundo Antonio Marques.

Manoel José Moreira Leão.

Raimundo Nonnato da Cunha.

João Roberto Ribeiro.

Manoel Vieira Macuripe.

Artista Rios do Carmo.
Sebastião Lourenço Ferreira.
Alípio Dias Ribeiro.
Cândido José da Costa.
Symphonias Olimpio de Caldas.
Raimundo Claro de Abreu.
Cândido Pereira Ramos.
Gualtherino José Vieira.
Marcelino Ribeiro da Silva.
Marcelino Francisco da Costa.
João Antonio Freire.
Elzeu Marques de Abreu.
Francisco Ferreira Santiago.
Raimundo Pereira.
Antonio de Souza.
João de Souza.
Paulo Lopes de Oliveira.
Maximiano José de Moraes.
Pedro Marques de Oliveira.
Raimundo Marinho de Oliveira.
Raimundo Francisco Felix.
José Lopes Caldas.
Antonio Alves da Silva.

NOTICIÁRIO.

AVISO.—Aos nossos amigos, de ambas freguezias desta capital, que pretenderem se alistar eleitores na próxima revisão eleitoral, avisamos que está incumbido d'esse serviço o nosso prezado amigo capitão Manoel Lopes Correia Lima, a quem devem se dirigir e fornecer os documentos necessários.

Insistência.—Insiste a *Epoca* em pretender justificar a não assignatura do sr. capitão José Felix na declaração, que o centro fez publicar, em forma de protesto, contra os actos da administração do sr. dr. Licínio.

Ha casos em que o silencio vale mais do que as palavras.

Em vez do collega persistir n'essa justificação, melhor fora não proseguir n'ella.

Na hypothese vertente, a solidariedade não se presume, prova-se e a prova era a assignatura do capitão José Felix na alludida declaração, como membro e membro proeminente do centro.

Si a falta da assignatura do capitão José Felix, que se achava n'esta cidade, não foi proposital, com o fim de evitar a rescisão do contracto por parte do sr. dr. Licínio, por ser aquelle contractante da publicação do expediente, qual o movel determinativo desse facto, quando a assignatura do sr. dr. Licínio, que defende e sustenta os interesses e direitos do grupo rezaquista.

E' fora de duvida que outro não foi, sinão o de manter illeso o contracto da publicação do expediente, levado por interesse pecuniário.

Allegue o collega, post factum, o que quizar, e está a verdade, que não pode ser enganada em seu brilho por considerações frivolas. Diz o collega que o centro não precisava de recorrer a esse meio, como garantia do contracto da publicação do expediente, desde que a situação é conservadora.

O argumento não colhe; por que, embora a situação seja conservadora, achava-se o partido do collega dividido em dois grupos, em guerra um com o outro, e esta circunstancia por si só bastava para inculcar no animo da gente do centro o receio da rescisão do mesmo contracto, por parte do sr. dr. Licínio, que defende e sustenta os interesses e direitos do grupo rezaquista.

Embora seja a situação conservadora, não vemos conservadores eminentes, como Paulino, Cotegipe, brandindo as armas de combate contra co-religionarios, como João Alfredo e outros?

O esphacelamento do partido conservador é profundo em todos os angulos do imperio, do Prata ao Amazonas.

E desde que isso é uma verdade não podemos os conservadores somente pela cor politica, se considerar seguros em suas posições officiaes, e livres da manopla de ferro do governo.

E' verdade que o sr. dr. Licínio não está collocado nos elevadas posições que occupa, e esforços nossos, e que tem nas luctas travadas com os seus adversarios uma honrosa fé de officio.

Mas que importa isso para o caso, que nos preoccupa? Que importa que s. ext. tenha uma honrosa fé de officio, quando corre com insistencia que a gente do centro já instou para a corte pela sua exoneração perante os dres. Coelho Rodrigues e Jayme Rosa?

Honrosa fé de officio também tinha o sr. dr. Coelho de Resende nas fileiras de seu partido, como não se pode duvidar. Entretanto, o que succedeu ao deputado do 2.º districto? Succedeu ser arrastado a rua da amargura pela *Epoca* e pelo centro, como excomungado da communhão conservadora piuhyense, e traidor de seu partido!

Ora, si o orgão conservador e o centro assim procederam: com o dr. Rezende, apesar de sua honrosa fé de officio, não é de admirar que tenham elles igual procedimento hoje com o dr. Licínio.

Não queremos e nem desejamos que o sr. dr. Licínio seja adversario da gente do centro. Sectarios da mesma escola partidaria, são todos irmãos em crenças, e certo; mas actualmente divergentes e distanciados, por motivos, que estão ao alcance de todos.

N'estas condições, comprehende-se facilmente que o sr. dr. Licínio, representante do grupo rezaquista, tem deveres a cumprir e direitos a zelar, no desempenho da elevada missão de dirigir os destinos da provincia, na qualidade de seu 1.º vice-presidente; não tolerando que o jornal estipendiado pelo governo provincial se arvore em censor dos actos da sua administração, tanto mais quanto os redactores d'esse jornal são empregados publicos demissiveis.

Se impugnarmos a opinião respeitavel do celebre publicista allemão, por nós citado, o contemporaneo declara todavia que ella não se entende com toda sorte de empregados, mas somente com aquelles, que possam embarcar a marcha do governo.

Ora, perguntamos ao collega, o inspector do thesouro, o director geral da instrucção publica, o procurador fiscal do mesmo thesouro, não são empregados de confiança da administração, que podem oppor entraves a quarcha da mesma administração?

A resposta não pode deixar de ser affirmativa; e, n'estas circunstancias, será lícito que semelhantes funcionarios se declarem censors do governo pelo jornal, que recebe subvenção do cofre publico?

Do mesmo modo, isto é, esse, em que os funcionarios, achando-se em opiniões divergentes do governo, e querendo fazer obra de suas ideias, devem primeiro demittir-se de seus cargos.

Não aconselhamos aos nossos amigos no anno de 1885, quando assumiu as redas do governo do estado o partido d'anti possidit, a theoria da publicista allemão; porque elles, no exercicio de seus empregos não faziam obra da suas opiniões politicas, mas as concentravam em si mesmos. Assim também procedem um dos redactores d'esta folha, quando exerceu interinamente o cargo de secretário da presidencia na situação conservadora, e assim também procederam o secretário da junta do thesouro provincial, o inspector do mesmo thesouro, o director da instrucção publica, nos primeiros annos da ultima situação liberal, todos bem conhecidos do collega.

Segundo a doutrina professada por Bluntschli, o funcionario publico pode ter opiniões divergentes do governo, mas deve concentrar-as em si mesmos, salvo querendo trabalhar em favor d'ellas; e, n'este caso, cumpra-lhe demittir-se do cargo.

O mais do escripto da *Epoca*, que respondemos, refere-se ao sr. dr. Licínio, a quem cabe dar a devida resposta ao orgão official.

A *Epoca*, com o odio entranhado, que vota a companhia de vapores d'esta provincia, interpretou mal as poucas palavras, que escrevemos em resposta ás injustas e infundadas accusações pelo sr. Jayme Rosa feitas á mesma companhia, na sessão de 6 de julho, da camara dos srs. deputados.

Não descremos a uma allusão detida do discurso do sr. Jayme Rosa, por que seria trabalho superfluo e redundante; porquanto tudo quanto alli avançou este sr. contra tão util e importante empresa, já fora por nós cabalmente refutado e explicado, á luz da evidencia e por meio de dados valiosos e irrecusaveis, nas columnas d'esta folha, em resposta a *Epoca*, que antes do sr. Jayme Rosa, levantára essas mesmas accusações á companhia.

Para a *Imprensa*, em que foram estampados esses escriptos, em que combatemos e pulverizamos as proposições falsas e arroçadas da gazeta official, sobre o assumpto, remettemos o collega.

Procedendo da maneira, por que procedemos, não recorremos a uma evasiva, como maliciosamente suppo o collega, que inimigo da companhia, desconhece os grandes serviços que esta presta á provincia e ao commercio.

Felizmente, as respostas, que demos á *Epoca* acerca das censuras levantadas contra a companhia, estão bem vivas na memoria de todos—governo e particulares; e por isso todos se convencerão da verdade por nós proclamada e sustentada.

Eis a razão porque deixamos de analisar o discurso do sr. Jayme Rosa, em todos os seus pontos de accusação á companhia, e não porque nos vissemos embaraçados ante a dialectica do mesmo sr. Jayme Rosa.

Fique convencida a *Epoca* — de que é chapa a arguição, tantas vezes repetida — de que a subvenção, que aquella empresa recebe, é dispensavel e só serve para engrassar a fortuna dos dominadores da mesma, e alimentar as forças do partido liberal.

Isto já tem sido tão combatido e refutado que não vale a pena luctar-se de novo.

Interessantes trechos d'uma carta, que da corte nos foi dirigida por um importante amigo:

« Já sabe que o grande Coelho Rodrigues e o Cicero Jayme Rosa declararam-se em franca opposição ao actual ministerio; mas talvez ignore as particularidades, que tem para si muita importancia, e por isso vou reter-lhes, garantindo a veracidade porque soube-as de diversas fontes, todas fidedignas e algumas até insusceitas.

« A 8 de julho aqui chegou o Benjamin Nogueira, que tendo vindo á Bahia buscar negocio e lá sabendo pelos jornaes ter sido nomeado commandante superior de Parnaguá e Corrente, resolveu vir á esta corte tirar logo a patente e prestar o respectivo juramento, a fim de assumir o exercicio assim que chegasse em Parnaguá.

Sabiu-lhe o triumpho ás avessas, pois indo á secretaria solicitar a patente, foi ali informado estar esta cassada, assim como todas as outras, expedidas na mesma occ. « Para o Pinhy, bem como de nenhum effeito considerados os decretos, em virtude dos quaes foram reformados ex-officio diversos amigos nossos.

Desapontado com tal noticia correu o nosso homem ao Jayme Rosa, que por sua vez foi ter se com o conselheiro João Alfredo em ares do quem pôde impôr, e sahio-se pessimamente, corrido de vergonha, tratado como um lacão, conforme elle mesmo confessou a um amigo, a quem queixou-se amargamente do modo porque foi tratado.

Coincidu isso com o adiantamento da assembleia d'ahi, cujas razões não foram pelo governo julgadas procedentes, e por isso o conselheiro João Alfredo prometteu ao marquez de Parnaguá fazer retirar d'ahi o presidente, que procedia tão levemente.

Foi este o 2.º ponto da reclamação do Jayme Rosa, que apresentou-se em casa do João Alfredo pedindo explicações e exigindo a permanencia do presidente Viveiros de Castro e a expellção das patentes. A resposta do conselheiro João Alfredo foi que quanto aos negocios do 3.º districto não via vantagem em se desmontar uma familia importante, que alli tinha verdadeira e incontestavel influencia, ha mais de 50 annos, para elevar quem lá não tinha influencia, nem elemento de qualidade alguma.

E quanto ao 2.º ponto de sua reclamação tinha a dizer-lhe com a devida franqueza que uma vez que o sr. Coelho Rodrigues já estava em opposição era conveniente que elle Jayme também se declarasse em opposição, pois não podia consentir no jogo indecente de estar o sr. Coelho Rodrigues em

opposiçào, ficando elle Jayme perante o governo para advogar os negocios do mesmo Coelho; que elle João Alfredo não admittia semelhante especulação, e preferia jogo franco, e que portanto fosse o Jayme de quem era creatura e com quem vivia identificado.

Com vê, pois o Jayme foi instado como um lacão, segundò expressão d'elle proprio em conversa com um intimo.

Em consequencia, declarou-se elle em opposição, e o nosso Benjamin Nogueira, que aqui chegou a 8, embarcou a 11 (3 dias depois) envergonhado, corrido e quasi fugido, pois nem ao menos se despediu-se das pessoas, que o visitaram. Foi um andré horróroso digno de ser estampado nas columnas do orgão liberal.

Tive pena, confesso, do ridiculo papel que representou o pobre Benjamin, que seguiu em demanda de Parnaguá, vendendo azeite os canoas. Veio a Roma; e não vio o papa.

Tanto feito o sacrificio de vir a corte, não teve tempo de ver coisa alguma, demorando-se apenas 3 dias, tal foi o seu desapontamento, que le soube que a patente tinha sido cassada!

Furto de orçamento.—A *Epoca*, depois de citar um trecho de uma nossa local, diz que o sr. capitão Helvidio Clementino anda a cata de um responsável pela autoria que se lhe dá no roubo desses papeis e nos pergunta se estamos dispostos a assumir a responsabilidade do acto.

De certo que nos responsabilizamos por tudo quanto dissemos e dissermos a respeito; mas não creia o collega que queiramos tomar responsabilidades alheias. Não temos feito mais do que, repetindo um facto que foi dito pelos nossos deputados, sob a responsabilidade do mandato, dar-lhe maior circulação pela imprensa.

O sr. Helvidio quer, porventura, sob ameaça de processo, fazer calar a imprensa, a voz publica que o accusa por esse crime tão depontante quanto indigno de um representante da provincia?

A *Epoca*, que não pode defender ao bom amigo, réo desse crime, pretende cobri-lo com o silencio, suppondo que assim o heroe dos orçamentos, a quem chama por a dulação coronel, sendo elle um simples capitão, fica limpo da nodos que o lisonja. E' um engano infantil o das collegas.

O sr. capitão Helvidio Clementino pode nos chamar a responsabilidade quantas vezes quizer por termos divulgado as opiniões dos deputados. E' perder o seu tempo com ameaças, que despresamos.

O sr. capitão Helvidio tem tido, até hoje, milhares de responsaveis, começando por um seu collega que o chamou gatuão no recinto da assembleia e na sua casa. Porque deixa tanta gente para querer pegar-se comnosco? Pois estamos á suas ordens sr. barão dos orçamentos, sr. coronel mangá de Picos.

Marvão.—O discreto Miguel Cardoso, o Lopes de Marvão, acha bonito a espectáculo que vem de dar na *Epoca*, assignando uma infamante correspondencia contra o seu distincto nelo, o nosso prezado amigo capitão João Pedro de Moraes e Silva. Suppõe o sr. Cardoso que as correspondencias a que allude são da lavra do capitão João Pedro?

Como, velho que é, commetta a imprudencia de affirmar, em documento publico, uma falsidade, que não sabemos qualificar? Que coração é o seu sr. tenente coronel Miguel Cardoso? Victor Hugo diz: sr. impossível o avô odiar o neto e s. s. desmentindo o grande poeta, não só odeia ao seu, como allega pequenos favores domesticos que lhe presta!

S. s. dizendo isto bem mostra para quanto vale o avô que allega favores feitos aos netos não é homem de criterio, creia-nos francamente. Nós sabemos que s. s. aborrecem do seu distincto neto, nosso prezado e importante amigo capitão João Pedro pelo facto de ser liberal, trabalhar pelo partido, quebrando assim a harmonia que ali havia sob o nefasto e asphyxiante poder de s. s. verdadeiramente mandado da localidade, onde está acostumado a mandar chuva desde de tempos remotissimos—principalmente durante a tristissima judicatura do dr. Enéas Nogueira.

Hoje é juiz de direito um magistrado que reúne illustração a independencia; que obra por si, sem influencia de s. s. e seus apañiguados e eis ali o seu desapontamento e odio contra o seu illustre neto, chefe liberal. Felizmente um homem de 90 annos não tem por si bastante presumpção de integridade do suas faculdades e quando as tenha completos não deixa velhos hábitos de mando.

Arranpamento.—A obra do arranpamento do porto da *Barrinha*, de que se achava encarregado, o nosso prezado amigo capitão Nelson Pereira do Nascimento, acaba de ser concluida e entregue, com as formalidades do estylo, na tarde de 25 do passado, presentes o exm. sr. 1.º vice-presidente dr. Licínio, dr. chefe de policia, e outros cavalheiros e senhoras, e a musica do corpo de policia, que n'essa occasião, executava varias peças. O acto esteve solenne.

A obra está elegante e offerece a solidez necessaria; tendo o governo despendido com ella pequena somma.

A rampa tem de comprimento 17,30 sobre 7,25 de largura; tem 27 degraus e 3 planos, tendo estes 1.º 50 de largura; está guardada com dois paredões de 1.º 25 de altura, terminando em duas columnas de 2 metros de altura. Está feita d'um e outro lado o atalufamento, na distancia de 12 metros, sendo 5 do lado do sul e 7 do norte; tem um calçamento á macadame na direcção da rua, na extensão de 2 metros.

Prestou o referido nosso amigo capitão Nelson do Nascimento um importante serviço á provincia e ao governo, incumbindo-se da direcção de semelhante obra; pelo que é digno de louvor.

Moção de confiança.—Foi esta a moção de confiança apresentada pelo sr. Andradá Figueira ao ministrio João Alfredo na camara dos srs. deputados:

A camara approva a solicitude do governo em acudir ás urgencias actuaes da lavoura e passa á ordem do dia.

Posta em discussão a moção, foi ella combatida pelo leader da opposição conservadora—o sr. Gomes de Castro, que verberou vehementemente o governo actual.

Eleição municipal.—Para a de um vereador da camara municipal d'esta capital na vaga do nosso prezado amigo capitão Rodolpho Martins Vianna, foi marcado o dia 15 de outubro proximo.

Esperamos e confiamos que os eleitores, nossos amigos, não falem as urnas n'esse dia.

Chegada.—No vapor *Conselheiro Parnaguá* chegou do Brejo o nosso illustrado collega e amigo dr. Clodoaldo Freitas, a quem saudamos, desejando que tenha feito feliz viagem.

Outra.—Tambem chegaram dos sitios de suas residencias os nossos importantes amigos dr. Marcos Pereira d'Araujo e tenente coronel Theodoro José da Silva e Snoza Benavista.

Nossos cumprimentos.

Do Recife veio o joven estudante Thaumaturgo Solero Vaz, a quem cumprimentamos pela sua boa viagem.

Consta por telegramma ter embarcado na corte, á 30 do passado com destino á esta provincia, o exm. sr. dr. Raimundo José Vieira da Silva, a haverem sido prorogados as camaras até 15 do corrente.

Do Livramento chegou o nosso importante amigo capitão Ozano de Menezes Costa, a quem cumprimentamos pela boa viagem.

Da União chegaram os nossos importantes amigos capitão Francisco da Cunha Machado e Raimundo de Lima Castro, aos quaes cumprimentamos pela boa viagem.

Tambem chegou a esta cidade, o nosso importante amigo coronel Augusto Cezar dos Santos, trazendo em sua companhia sua distincta filha, a exm. sr.ª d. Honorata Santos. Nossas saudações.

Lembramos a conveniencia da Camara Municipal adoptar a medida de serem as carroças empregadas no serviço da condução do lixo da cidade cobertas de madeira, e obrigar a empresa a mandar remover o lixo do interior das habitações, ficando prohibida a continuação do deposito de lixo nas portas das habitações, calçadas e ruas.

Sabese por telegramma haver fallecido no Rio Grande do Sul o bispo d'aquella diocese, D. Sebastião Dias Larangeira.

Prevenção injusta.—A *Epoca*, não se dignou noticiar aos seus leitores a nomeação do sr. dr. Vieira da Silva, para presidente desta provincia. Porque?

Illegitimidade.—O celebre Luiz Bento que a *Epoca* conhece melhor do que nós e tantas vezes pinto com mestria, está ha mezes exercendo o lugar de escriptão da collectoria geral; sem a necessaria fiança.

Chamamos para este facto a attenção do poder competente.

Picos.—Desta localidade continuão vir torpissimas correspondencias contra os nossos importantes amigos tenente coronel José Martins, capitão Aprônio de Barros e dr. Alfredo Mendes, integerrimo juiz de direito da comarca, nas quaes, com um discarso nunca visto; o mesmo homem que rouba orçamentos entra pelo lar alheio e rouba a reputação das familias!

O sr. Helvidio trevaria e vai por um caminho de perdicao completa. Sua alma sua palma.

Estiveram n'esta cidade os nossos estimados amigos capitães Antonio Alves Pereira, Raimundo Norberto da Silva Pimentel, Leodoro Alves de Carvalho e Antonio Mendes e Silva.

Cavaco.—O sr. dr. Flavio, Montes post tanto tantisque, veio dar um pequeno ar da sua grapa malsanando o acto moralizador e legal da illustre maioria da assembleia provincial em tel-o deputado. Já justificamos plenamente a depuração do sr. dr. Flavio e s. s. não apresenta argumento que nos ponha na necessidade de refutação. O que entistecé é vermos o *illustrado* e *distincto* amigo da *Epoca*, ter deixado de discutir a sua eleição em tempo opportuno, estando nesta capital e qperer fazer-lhe agora pela imprensa. A *distribuição mechanica do sangue* do illustre deputado pode continuar em perfeita paz. E' pena que s. s. não nos fizesse saborear a *mechanica* da sua palavra no recinto da assembleia, como deu-nos o prazer de apreciar a *mechanica* do seu estylo nas paginas da *Epoca*.

Noticias politicas.—Lê-se na *Gazeta do Rio de Janeiro*:

« O conselheiro Andrade Figueira, que já havia aprestado as suas governistas, sem mais demora corre em soccorro do gabinete propondo uma moção de confiança, que é votada por 70 deputados a favor, contra 40, dos quaes 25 liberais.

A primeira vista parece que a victoria ministerial é de tal natureza que o torna invencivel e superior ás conspirações dos opposicionistas conservadores. Bem examinada, vê-se que é s. s. melindrosa, senão critica.

E elle não se illude. Dos governistas cumpre deduzir 7 o 8 deputados bahianistas que guardam as ordens do barão de Cotegipe para atirarem contra o ministerio. N. minnaes esses 8 votos dos 70 e temos 62 governistas. Acrescente-se aos 40 esses 8, e mais os votos dos srs. Portugal, Werneck, Penido, Pinhal e dos 3 deputados eleitos pelo 2.º e 3.º districtos de Minas e 12 do Rio—teremos 55 votos arregimentados e promptos para qualquer reconhecimento.

E' convicção dos chefes liberais que a situação ainda dura por tolerancia do barão de Cotegipe, que tem a vida do governo nas mãos. Diz-se que o velho chefe conserva for não quiz dar combate mortifero ao João Alfredo por não julgar a occasião opportuna, isto é, não ter confiança na Regente, a quem não vota affeição.

Espera a vinda do Imperador para vibrar esse golpe; e não ha duvida de que sejam os liberais chamados aos conselhos da corôa.

Residência dos promotores publicos.—Pelo ministerio da justiça foi expedido a 27 de julho, o seguinte aviso da provincia de S. Pedro do Rio Grande do Sul:

« Ilm. e exm. sr.—Approvando a decisão de v. ext., communicada em officio de 18 de Maio ultimo, n. 1.814, pela qual autorisou o pagamento dos vencimentos do ex-promotor publico da comarca de Vianna, José Francisco Cidade, visto haver elle provado que effectivamente exercera o cargo, declaro a V. Ex. que os promotores são obrigados pelo art. 85 do regulamento n. 4.824 de 1871 a residir na sede da comarca, e devem ser

responsabilizados quando, sem autorização do presidente da provincia e approvação do governo, fixarem-se n'outra cidade ou villa. —Daes guarde a V. Ex.—A. Ferreira Vianna.

Partida.—Segue amanhã com destino á Sergipe, o sr. José Pereira Coelho, honrado inspector da thesouraria de fazenda desta provincia. Sentimos que s. s. se ausente antes de concluida a obra que iniciou e que os trepegos creados por seus amigos produzissem-lhe essa enfermidade herberica que o obriga a retirar-se dentre nós, quando os seus serviços á causa publica mais se tornavam necessarios. Funcionario intelligente, severo e zeloso s. s. muita falta vai fazer a thesouraria, em cuja direcção deu as melhores provas da sua capacidade e honradez. Desejamos que s. s. seja feliz e encontre prompto restabelecimento a seus incommodos e que o seu substituto, o sr. capitão Guilherme Santos continue a trilha que acha trçada, fazendo effectiva a punição dos peculatores e de todos os que assallão os cofres publicos. O sr. capitão Guilherme deo-nos, não ha muito, prova da sua energia, expulsando da thesouraria o sr. Nancez Ferreira, que compor-tou-se indevidamente.

Que o honrado sr. Pereira Coelho seja feliz e sua virtuosa esposa, é o que de coração desejamos.

Impedimento e crime de responsabilidade.—A presidencia da provincia de Goyaz, expedio o ministerio da justiça o seguinte aviso, com data de 27 do mez passado:

Ilm. e exm. sr.—Em solução á consulta do juiz de direito interno da comarca do Rio das Almas, a que se referé o officio dessa presidencia n. 94 de 30 de Abril ultimo, declaro a V. Ex.:

1.º Que conforme já decidio o aviso n. 8 de 8 do Janeiro de 1881, não ha impedimento para funcionar no mesmo termo um promotor publico e um suplente de juiz municipal, conchados.

2.º Que, não estando suspenso dos direitos politicos o cidadão nomeado supplente do juiz municipal, não procede a duvida do juiz de direito, quanto á legalidade da nomeação e da posse, cumprindo, entretanto, ao mesmo juiz verificar se, com offeito, esse cidadão havia incorrido em crime de responsabilidade no exercicio de outro cargo. — Deus Guarde a V. Ex.—A. Ferreira Vianna.—Sr. presidente da provincia de Goyaz.

Revisão do alistamento eleitoral.—Pelo ministerio do Imperio foi expedido ao da justiça este aviso:

Ilm. e exm. sr.—Digne-se v. exc. providenciar com urgencia, pelo modo que entender mais acertado, afim de que os promotores publicos e seus adjuntos da comarca da corte, observando o disposto no art. 41 do decreto n. 8.213 de 13 de Agosto de 1881, requeirão aos respectivos juizes de direito e nas seguintes, o eliminção dos eleitores fallecidos desde o anno de 1881, e cejos nomes continuão a figurar—entre os dos eleitores vivos nas lista que até agora tem sido remetidas a este ministerio.

Para fiel observancia do art. 94 do decreto n. 8.213 e do art. 8.º do decreto n. 9.790 de 17 de Outubro de 1887, é ispen-savel que este ministerio tenha conhecimento ex-acto do numero real de eleitores existentes nas parochias do municipio da corte, e não poderá obter-lo sem a providencia que ora solicito.

« Nesta data, e para facilitar aos promotores publicos e seus adjuntos o desempenho do alludido dever, expco aviso ao provedor da Santa Casa da Misericordia para que de as necessarias ordens á repartição da Empresa Funeraria, afim de fornecer gratuitamente, nos termos do § 1.º, in fine, do citado art. 41 do decreto n. 8.213, as certidões de obito que forem requeridas, e sem as quaes, ex-cto do art. 4.º e 5.º do mesmo decreto, não podem os fuizes delibrio, fazer a eliminção dos ex-eleitores mortos.

« Deus guarde a v. exc.—José Fernandes da Costa Pereira Junior.

Fallecimento.—A's 6 horas d'amanhã de 26 falleceu, n'esta cidade, momentos depois de haver chegado do logar *Pratado*, o nosso prezado amigo capitão Rodolpho Martins Vianna, em consequencia de cruez e longos padecimentos.

O finado era eleitor da parochia e vereador da camara municipal d'esta capital; contava 40 annos de idade, e deixa viuva e 6 filhinhos.

Dedicou-se á profissão de commerciante, e n'este caracter, conseguiu fazer alguma fortuna, que lega á viuva e suas queridas filhinhas.

Como politico, sempre Rodolpho Vianna militou nas fileiras do partido liberal; e como esposo e amigo se revelava sempre extremoso e dedicado.

Tinha sua alma assento entre os justos. A' exm.ª viuva, filhas e mais parentes do finado apresentamos nossas condolencias.

Outro.—Em Caxias tambem falleceu o tenente-coronel Domingos José da Silva Vianna, honrado lavrador, antigo chefe do partido conservador d'aquella comarca e membro d'uma familia numerosa.

Aos seus parentes, particularmente as exm.ªs dd. Altina Couto, Emigdia Castello Branco, Joanna Noronha, Adriana Noronha, Maria Moura, e Maria Henriqueta sentimntamos por esse profundo golpe, que acabam de receber.

ANNUNCIOS.

AVISO

Salomon Baumann trouxe do Maranhão um sortimento lindo e completo, de chitas finas—lans mirinoes & proprios para vestidos, minudeas, tudo da melhor gosto e qualidade.

Ver para crer.

ARARUTA SUPERIOR

1\$000 o kilo

Na Botica do Povo.

Teresina, 1888. Impr. por Joaquim d'O Cost